



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 005/2026

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 004/2026, que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 5.632 de 16 de outubro de 2025, que cria o Conselho Municipal de Turismo de Marechal Cândido Rondon.

O turismo constitui uma das atividades de maior potencial para o desenvolvimento econômico, cultural e social do Município, especialmente em razão de seus atrativos naturais, históricos e culturais. Destaca-se, nesse contexto, o Distrito Turístico de Porto Mendes, que concentra praia artificial, camping, atividades de pesca e lazer, consolidando-se como importante polo de visitação regional.

A instituição e o fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo atendem às diretrizes do Ministério do Turismo e do Governo do Estado do Paraná, bem como ao disposto na Política Nacional de Turismo, que recomenda a criação de instâncias de governança participativa, técnica e descentralizada para o planejamento e a gestão da atividade turística.

A presente proposição tem como objetivo o fortalecimento institucional do Conselho Municipal de Turismo, mediante a ampliação de sua representatividade técnica e o consequente aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no âmbito do Município.

Para tanto, propõe-se a inclusão de 01 (um) representante da Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon e de 01 (um) representante do Instituto SISMETRO na composição do referido Conselho, considerando a relevante atuação dessas instituições em ações alinhadas aos objetivos de fomento à ciência, à inovação, à tecnologia e ao desenvolvimento sustentável, contribuindo de forma estratégica para o planejamento e a execução das políticas públicas municipais.

Diante do exposto, encaminha-se a presente matéria à apreciação do Poder Legislativo Municipal, confiando-se em sua análise e deliberação favorável, na forma regimental.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 73/2026
Data: 10/02/2026 - Horário: 10:37
Legislativo



Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 004/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 5.632, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - COMTUR - MCR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.632 de 16 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O COMTUR-MCR será composto por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a participação equilibrada entre o Poder Público, as entidades de classe/associações de interesse turísticos e os prestadores de serviços turísticos."

Art. 2º Acrescenta alínea "g", aos Incisos I e II, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 5.632 de 16 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

I - Representantes do poder público:

g) 01 (um) representante da Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon – PROEM.

II - Representantes das entidades de classe e associações de interesse turístico:

g) 01 (um) representante do Instituto SISMETRO."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito